

**ADENDA AO**  
**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE**  
**A UNIVERSIDADE DE AVEIRO E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA**  
**– ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO DE MIRANDELA -**

No dia 30 de Julho de 2008,

Entre

**Universidade de Aveiro**, adiante simplesmente designada por Primeira Outorgante, instituto público, pessoa colectiva n.º 501 461 108, sita no Campus Universitário de Santiago, 3810-193 Aveiro, e aqui representada pela sua Vice-Reitora, Professora Doutora Isabel P. Martins,

e

**Instituto Politécnico de Bragança – Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Mirandela**, adiante simplesmente designado por Segunda Outorgante, instituto público, pessoa colectiva n.º 600 013 758, sita na Rua João Maria Sarmento Pimentel, 5370-326 Mirandela, e aqui representada pelo seu Presidente, Professor Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira, e pelo Director da sua Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Mirandela, Professor Doutor Rui Pedro Sanches de Castro Lopes,

Considerando que

- Ambas as instituições partilham interesses e objectivos comuns nas áreas da formação académica, investigação e educação contínua;
- Ambas as instituições, pela sua essência e missão, visam o intercâmbio de conhecimento como forma de desenvolvimento e empenhamento recíproco no âmbito das suas actividades de cooperação;
- Ambas as outorgantes têm propósitos comuns na participação e incremento da qualidade do ensino e desenvolvimento curricular, nomeadamente pelo desenvolvimento de projectos de cooperação académica;
- Ambas as outorgantes participam no fomento e desenvolvimento da colaboração em áreas de interesse comum, designadamente nas áreas da formação pós-graduada;
- Ambas as instituições, em desenvolvimento da cooperação existente em diversas áreas, entendem ser de interesse proceder à criação de mestrados conjuntos, em diversas áreas científicas;

- Nesta mesma data, foi celebrado, entre as outorgantes, um protocolo de cooperação;
- O referido protocolo estabelece logo um enquadramento institucional adequado, designadamente através da celebração dos competentes instrumentos jurídicos;
- a presente adenda, parte integrante do mesmo protocolo, constitui um desenvolvimento específico relativo à edição e promoção de uma turma do mestrado (2º Ciclo) da Universidade de Aveiro em Gestão e Planeamento em Turismo, em termos de regulamentação dos vários aspectos associados, em especial dos princípios financeiros imanentes ao mesmo,

É, livremente e de boa fé, celebrada a presente Adenda ao Protocolo de Cooperação, outorgado entre a Universidade de Aveiro e o Instituto Politécnico de Bragança, que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente protocolo tem por objecto a abertura, no Instituto Politécnico de Bragança – Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Mirandela, de uma turma do Mestrado (2º Ciclo) em Gestão e Planeamento em Turismo, da responsabilidade do Departamento de Economia e Gestão Industrial (DEGEI) Universidade de Aveiro, adiante simplesmente designado por Mestrado, previamente existente e devidamente registado na Direcção-Geral do Ensino Superior, com o n.º R/B-AD/761/2007, através do qual se confere o grau de Mestre na área da Gestão e Planeamento em Turismo, em colaboração, da edição do Mestrado de 2008/2010.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

A inscrição e o pagamento das propinas serão processados nos Serviços Académicos da Universidade de Aveiro, os quais, para o efeito, estabelecerão a devida e adequada coordenação com os Serviços equivalentes do Instituto Politécnico de Bragança – Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Mirandela.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Para a prossecução do objectivo enunciado, ambas as outorgantes disponibilizarão os necessários recursos humanos, com o perfil e qualificação adequados a assumir a responsabilidade pela docência das disciplinas e orientação de trabalhos de dissertação/projecto e provas de mestrado, decorrentes da realização do curso, nos domínios das especialidades correspectivas e na medida das disponibilidades para o efeito, de acordo com a distribuição do serviço docente do DEGEI.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

O Mestrado é organizado segundo um sistema de créditos ECTS, incluindo uma componente lectiva correspondente a 66 créditos ECTS, e uma componente de dissertação/projecto,

211  


correspondente a 54 créditos ECTS, no total de 120 créditos ECTS, no cumprimento das condições do regulamento vigente na Universidade de Aveiro.

*Handwritten initials and signature:*  
ZM  
*[Signature]*  
*[Signature]*

#### **CLÁUSULA QUINTA**

As verbas procedentes dos valores respeitantes às propinas serão objecto da correspondente distribuição pela Primeira e Segunda Outorgantes, de acordo com o escrupuloso cumprimento dos princípios, previamente acordados e aceites, seguintes:

- a. 30% do valor global será destinado a cobrir as despesas de administração e gestão processuais, sendo repartido em igual proporção por ambas as instituições, com a consequente atribuição de 15% a cada uma das partes;
- b. 30% do valor global será atribuído à Instituição responsável pela coordenação científica e regência das disciplinas;
- c. 40% do valor global será distribuído de forma proporcional pelas referidas Outorgantes, em razão do princípio do número total de créditos ECTS, cometidos a cada uma das instituições, aferido em função do número de créditos concernentes ao total de disciplinas ministradas pelos docentes de cada uma das outorgantes.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

No âmbito da prossecução deste instrumento, cada uma das partes outorgantes comportará o pagamento de salários e outras despesas inerentes ao normal desenvolvimento do curso, relativamente aos seus docentes, com excepção das despesas inerentes a deslocações e alojamento dos docentes da Universidade de Aveiro, em Mirandela, que ambas as instituições se comprometem a assegurar, repartidas em igual proporção por ambas, em razão do princípio, previamente acordado e aceite, 50% a suportar por cada uma das entidades, sendo que as respeitantes à Universidade de Aveiro serão logo deduzidas no âmbito do valor a transferir nos termos do ponto b. da cláusula precedente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

As questões processuais decorrentes da implementação dos princípios financeiros objecto do presente termo serão efectivadas no final de cada um dos semestres constitutivos do plano de estudos do curso ou, em alternativa, nas datas estabelecidas, por negociação e comum acordo, entre as partes outorgantes.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

1. O presente instrumento entra em vigor na data da sua assinatura e vigora enquanto o seu objecto o justificar.

2. Em concretização do disposto no nº anterior, as partes acordam que a continuidade do funcionamento de uma turma do Mestrado na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Mirandela dependerá dos resultados da avaliação da edição 2008/2010.
3. A presente adenda poderá ser modificada, no todo ou em parte, através de termo adicional, considerado parte integrante deste título, acordado e assinado por ambas as outorgantes.
4. O presente termo pode ser revogado por qualquer das partes outorgantes, mediante comunicação, por escrito, à outra parte, com a antecedência de 30 dias, ou por comum acordo escrito entre as partes, sem prejuízo, porém, da conclusão de quaisquer actividades em curso.
5. Sempre que uma das partes outorgantes não cumpra as suas obrigações, aceites e estipuladas ao abrigo do presente título, a outra parte sempre poderá, a qualquer momento, desvincular-se do cumprimento do mesmo.
6. Todos os casos omissos na presente adenda serão decididas por comum acordo entre os representantes máximos das duas instituições, ouvida, sempre que tal for tido por pertinente, a Comissão Científica do Mestrado.

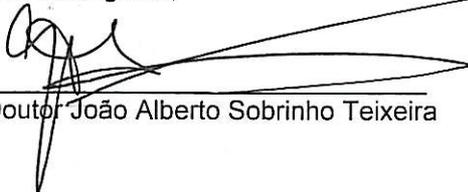
A presente adenda foi feita em dois exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das partes outorgantes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Pela Primeira Outorgante,



Professora Doutora Isabel P. Martins

Pela Segunda Outorgante,



Professor Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira



Professor Doutor Rui Pedro Sanches de Castro Lopes